

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000021/2023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000021/2023.

RESULTADO

PERFORMANCE LAZER E SERVICOS LTDA - ME no lote 1 no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 04 de abril de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1060702

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 003/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: GBR SERV. DE MANUT. HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ALOCADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO MINETE, SÃO JOÃO DE VIÇOSA, VILA DA MATA, ALTO CAXIXE, VARGEM GRANDE, POLICLÍNICA E LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0003/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Vigésima Quinta a contar do dia 04 de abril de 2023 até o dia 04 de abril de 2024, conforme protocolo GED nº 5675/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 0003/2022 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R\$ 120.954,63 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a partir do dia 04 de abril de 2023, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo GED Nº 5675/2023, utilizado como base de cálculo o IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de

fevereiro 2023, cujo índice de correção do período é de 1,03912910 correspondendo ao valor percentual de 3,912910 % .

2.2 O valor mensal do aluguel será de R\$ 10.079,55 (dez mil setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DOM/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESPÍRITO SANTO), de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito abaixo:

006003.1030100132.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1060750

Viana

Lei

LEI Nº 3.272, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Viana, a "Semana da Conscientização do Planejamento Familiar" no Município.

Art. 2º A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem por objetivo informar e conscientizar a população acerca da regulação de natalidade e a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente na rede pública de saúde municipal.

Parágrafo único. O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Art. 4º Na semana da Conscientização do Planejamento Familiar poderão ser realizados palestras e debates em locais estratégicos e de fácil acesso da comunidade, tais como rede de saúde e rede de ensino escolar municipal, nos programas de educação de jovens e adultos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 04 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1060580

Decreto

DECRETO Nº 088/2023

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2023, que será executado pela Secretaria Municipal de Controle Interno (SECONT), conforme Anexo disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura de Viana.

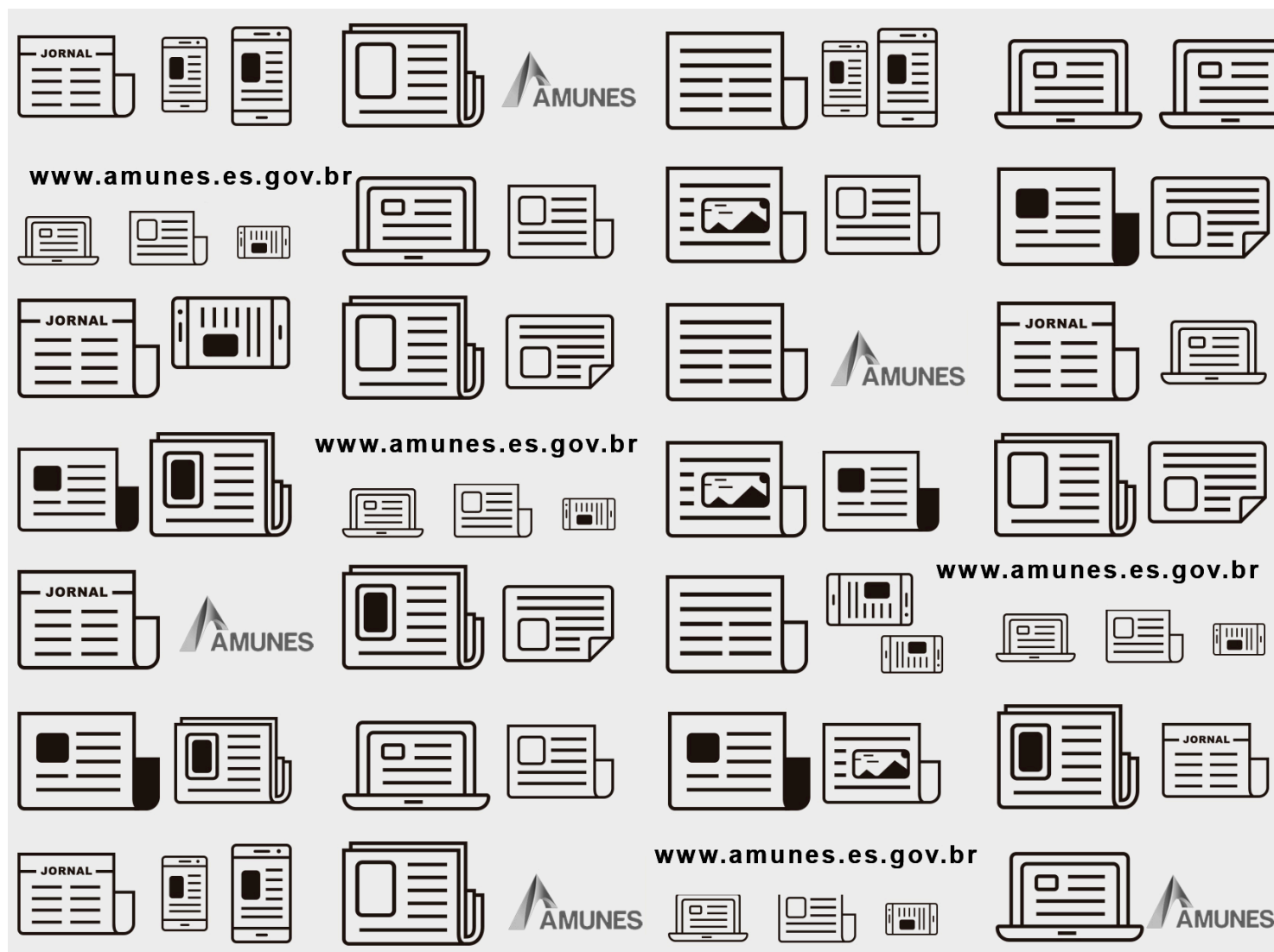
Parágrafo Único. O PAAI - 2023 consiste em cronograma de auditorias ordinárias com foco na análise e verificação dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e na existência e adequação dos controles internos, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidades, economicidade, eficiência e eficácia, além de acompanhamento de pontos de controle referentes aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária, Gestão Patrimonial, Gestão Previdenciária, Limites Constitucionais e legais e demais atos de gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Viana/ES, 04 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1060880



www.amunes.es.gov.br